



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi
Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

A **Vereadora Ana Paula Rocha**, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 65, XVIII, da Lei Orgânica do Município e no art. 227 do Regimento Interno, requer o envio de **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Lorenzo Pazolini**, com os seguintes questionamentos referente à infraestrutura urbana e sanitária disponibilizada durante o Carnaval de Rua pelo Município de Vitória na região do Centro Histórico e adjacências:

1. Qual foi a quantidade de banheiros públicos instalados na região do Centro Histórico do Município de Vitória?
2. Há estudo técnico que justifique a distribuição dos banheiros públicos na referida localidade? Em caso positivo, encaminhar cópia.
3. Havia planejamento ou cronograma para ampliação ou readequação da quantidade e da distribuição desses equipamentos sanitários?
4. Qual foi a quantidade de lixeiras instaladas na Avenida Beira-Mar, e qual foi o critério técnico adotado para sua disposição, considerando relatos de que estão posicionadas predominantemente em apenas um dos lados da via?
5. Havia previsão de redistribuição ou ampliação das lixeiras ao longo da via, visando melhor atendimento aos pedestres e usuários da orla?
6. Qual foi a quantidade de pontos de hidratação pública existentes no Município, especialmente nas regiões de maior fluxo turístico e no Centro Histórico?

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

7. Existe planejamento para ampliação dos pontos de hidratação, considerando aspectos de saúde pública, sustentabilidade e incentivo à permanência qualificada nos espaços públicos para o próximo ano?

Na certeza de que as informações solicitadas serão disponibilizadas, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, e ressalto que este Requerimento deve ser respondido no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67¹ e art. 67, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Vitória².

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 19 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Rocha
Vereadora - PSOL

¹ Decreto-Lei nº 201/67. Art. 4º, São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

² Lei Orgânica de Vitória. Art. 67, A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá convocar qualquer integrante do Poder Público Municipal para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade à ausência sem justificativa adequada. § 2º Os requerimentos de informações apresentados por Vereadores ou Comissões, serão automaticamente deferidos e enviados ao Prefeito Municipal, devendo o Sr. Prefeito respondê-los em, no máximo, trinta dias, sob pena de responsabilidade.

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330037003100350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 20/02/2026 14:20

Checksum: **CEA53ABACE70699CAFF06C4A4CC0A5CD42E55958CA34A69221C57596F018B76B**